

**PORTARIA Nº 004/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR**, a admissão de **ALYNE CONTI DAMIANI FERREIRA**, portadora do documento de identidade RG nº 55.191.034-3 e CPF nº 927.121.341-68, na função de Assessora Jurídica deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um (02/02/2021).

**Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.**

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

Mauricio Scandolari Milczewski  
**Superintendente**

**CIENTE:**

Valdemar Bernardo Jorge  
Secretário de Estado





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **7930/2021**

Título Extrato Portaria 004\_2021 - Admissão Assessora Jurídica

Órgão PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

Depositário Solmi Marcelino

E-mail solmi@ecoparana.pr.gov.br

Enviada em 03/02/2021 11:29

### Diário Oficial Executivo

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

♦ PORTARIA - EX

Extrato Portaria 004\_2021 (Admissão Assessora Jurídica).pdf  
256,03 KB

Data de publicação

04/02/2021 Quinta-feira

R\$ 104,00

Diagramada

03/02/21  
14:25



Nº da Edição  
do Diário:  
10866

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**



18, inciso II do Estatuto da Entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a partir desta data, a demissão de JOEL SANT ANNA PINTO JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº M5770179, e CPF: 877.674.579-15, na função de Gerente de Finanças e Orçamento deste Serviço Social Autônomo, tendo em vista o vínculo precário, extingüível "ad nutum".

Cumpra-se, anota-se e publica-se.  
Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.  
Mauricio Scandelari Milczewski  
Superintendente

7927/2021

**PORTARIA Nº 004/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de ALYNE CONTI DAMIANI FERREIRA, portadora do documento de identidade RG nº 55.191.034-3 e CPF nº 927.121.341-68, na função de Assessora Jurídica deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte um (02/02/2021).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.  
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.  
Mauricio Scandelari Milczewski  
Superintendente

7930/2021

**PORTARIA Nº 005/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de JOÃO RICARDO TONIN, portador do documento de identidade RG nº 1.779.690-3 e CPF nº 024.915.091-30, na função de Gerente de Finanças e Orçamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte um (02/02/2021).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.  
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.  
Mauricio Scandelari Milczewski  
Superintendente

7933/2021

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 02/2021**

Súmula: Prorroga a suspensão dos prazos administrativos para os usuários dos serviços públicos na SEDEST e IAT.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, designado pelo Decreto nº 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848,

PORTARIA Nº 001/2021

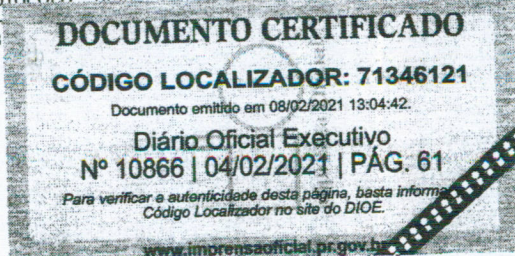
LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	EXERCÍCIO
IVO DE JESUS C. S. FALAVINHA			17.3			5/2021
14532722	1	AGE-TA				

CURITIBA, 02/02/2021



7671/2021

de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores;

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia;

Considerando a norma contida no artigo 6º-C da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe que não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06, de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 5.686 de 15 de setembro de 2020, Resolução SESA nº 1.129/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID19 e Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6294/2020 e Decreto 6599/6745 de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 001/2021, que trata da suspensão dos prazos administrativos para licenciamentos, renovações de licenças, outorgas, apresentação de relatórios de automonitoramento, atendimento de condicionantes de licenças ambientais, apresentação de defesas, recursos e manifestações nos processos administrativos infracionais em trâmite, bem como o acesso aos processos físicos, a partir de 01 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. As suspensões previstas no caput deste artigo poderão ser prorrogadas por meio de Resolução Conjunta da SEDEST e do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Todas as atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental estão sujeitas à fiscalização ambiental, mesmo no período de isolamento ou de quarentena.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2021.

**MARCIO NUNES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Director Presidente do Instituto Água e Terra

7817/2021